

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1134

Página 1 de 11

SUMÁRIO

oder Executivo		2
Outros Atos		2
Concursos Pú	blicos/Processos Seletivos	11
Convocaçã	0	

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra

CNPJ 67.172.437/0001-83 Alameda Maurício de Nassau, 444

Telefone: (19) 3802-8000 Site: www.holambra.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra

CNPJ 67.172.312/0001-53 Avenida das Tulipas, 45 Telefone: (19) 3802-1487

Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra

CNPJ 05.128.453/0001-11 Rua Jorge Latour, 33 Telefone: (19) 3902-4110 Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

CNPJ 19.700.431/0001-99

Rua Aster, 470

Telefone: (19) 3802-2849



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal. com.br/holambra



MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1134

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

TERMO DE ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS (0001/2023) AO ENTE PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HOLAMBRA — SP E A COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI FORÇA DOS VENTOS — SP

PARTES:

O MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 67.172.437/0001-83, com sede administrativa na Alameda Maurício de Nassau,444, centro, na cidade de Holambra , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fernando Henrique Capato, nos termos da Lei Complementar 13019/2014, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO;

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DA REGIAO DAS FLORES, DAS AGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORCA DOS VENTOS SP, com sede na Avenida Lauro de Carvalho nº 872 - Centro, no município de Jaguariúna, no estado de São Paulo, CEP: 13910-025, inscrita no CNPJ sob o nº 57.647.653/0001-84, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, pela Diretora Executiva SRA. ZILDA APARECIDA SOARES DE ARAUJO, brasileira, casada, graduada em administração de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG 8.758.509-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 777.488.838- 15, residente e domiciliada à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 1225, apartamento nº 3081, Condomínio Ilhas do Brasil, Loteamento Inocoop, no município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP. 13806-52 e pelo Diretor de Operações SR. FERNANDO FOLLMAN PASQUIM, brasileiro, divorciado, graduado em processos gerenciais, portador da Cédula de Identidade RG 9.087.595-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 052.598.459-35, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pinto de Andrade, nº 241, apartamento nº 21, bairro Jardim Botânico, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP. 13.919-360, que confere ao(s) qualificado(s), poderes para representá-la na assinatura deste acordo, doravante denominada de COOPERATIVA.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei 8.666/93 e com a (aqui informar legislação Municipal se houver), as partes acima mencionadas e qualificadas tem, entre si, ajustado o presente acordo de parceria sem ônus à Administração Pública, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A União Faz a Vida, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito à diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios de cooperação e a cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para, através de práticas cooperativas alcançar a concretização destes princípios.

Endr



MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1134

Página 3 de 11

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela COOPERATIVA, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO:

I - DA COOPERATIVA:

a) realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e

economicidade em suas atividades;

- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) destacar a participação do(a) Departamento Municipal de Educação de Holambra em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste ACORDO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA;
- b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
- d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
- e) cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Anexo I -Plano de Trabalho e neste Acordo;

4

PO

Gndr



MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1134

Página 4 de 11

- f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste ACORDO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- g) prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
- h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela COOPERATIVA e seus parceiros, se houver;
- i) indicar o Sra. Gabriela Maria Penteado Cachiolo, CPF 320.894.318-06, como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados.
- j) Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA;
- k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste Acordo, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa, devidamente indicadas no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do acordo ficará a cargo do Sra. Claudicir Brasilino Picollo, CPF 110.119.238-07, que será indicado pelo **MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao gestor do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

X

p/

Emon



MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1134

Página 5 de 11

O prazo de vigência do presente Acordo é de onze meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 30 trinta dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;
- II É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente Acordo, com aviso prévio, por escrito, de 30 trinta dias.

CLÁUSULA DA PUBLICIDADE

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias a contar da ratificação da autoridade superior.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de 30 trinta dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 trinta dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

O presente acordo não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução

4

Emar



MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1134

Página 6 de 11

do objeto previsto no presente Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

INDICAÇÃO DE LOCAL, DATA E ASSINATURAS

Holambra - SP, 04 de Abril de 2023.

Some de Araujo Diretors Executiva Sicredi Form dos Ventos SP

epaando Follman Pasquin Diretorde tapacações Stored Paga day ventos SP

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DA REGIAO DAS FLORES, DAS AGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORCA DOS VENTOS SP

ZILDA APARECIDA SOARES DE ARAUJO FERNANDO FOLLMAN PASOUIM

MUNICIPIO DE HOLAMBRA

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal 331.620.438-59

Nome:Gabriela Maria P. Cachiolo

RG:34.123.081-9

Testemunha:

Nome: Renata Tenorio P. Van dem Broek

RG:24.765.046-8



MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1134

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Capital Nacional das Flores

CNPJ 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - CEP – 13825-000 HOLAMBRA – SP

FONE (019) 3802-8000 e-mail: holambra@holnet.com.br

01 - COMUNICADO DE DEFERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

 Nº Protocolo: 171/2023
 Data de Protocolo: 21/11/2023

 Nº CEVS: 351905501-863-000063-1-9
 Data de Vencimento: 23/11/2024

Razão Social: INSTITUTO ODONTOLOGICO MARIOTONI BRUNHEROTO LTDA

CNPJ: 29.604.515/0001-82

Endereço: RUA PRIMAVERA, 1291 - CENTRO

Município: HOLAMBRA CEP: 13825-000 UF: SP

Resp. Legal: RUBEM MARIOTONI BRUNHEROTO **CPF:** 269.329.788-57 **Resp. Técnico:** RUBEM MARIOTONI BRUNHEROTO **CPF:** 269.329.788-57

CBO: DENTISTA

Cons. Profissional: CRO № Inscrição: 68559 UF: SP

A Coordenadoria da Vigilância Sanitária de Holambra DEFERE em 23/11/2023:

 Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento na atividade ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

[Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) 8630-5/04].

Holambra, 23 de Novembro de 2023

Alexandre Pissarra Scatena Autoridade Sanitária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - HOLAMBRA

CNPJ 67.172.437/0001-83 – CÓDIGO SIA: 19055
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - CEP – 13825-000 HOLAMBRA – SP FONE (019) 3802-8000 RAMAL 238
e-mail: diretoria.vigilanciasaude@holambra.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1134

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA Capital Nacional das Flores

CNPJ 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - CEP – 13825-000 HOLAMBRA – SP

FONE (019) 3802-8000 e-mail: holambra@holnet.com.br

02 - COMUNICADO DE DEFERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

N° Protocolo: 168/2023 Data de Protocolo: 14/11/2023 N° CEVS: 351905501-561-000141-1-7 Data de Vencimento: 23/11/2024

Razão Social: RESTAURANTE E EMPORIO LAGO DO HOLANDES LTDA

CNPJ: 39.743.918/0001-66

Endereço: AVENIDA DAS TULIPAS, 245 - CENTRO

Município: HOLAMBRA **CEP:** 13825-000 **UF:** SP **Resp. Legal:** JOÃO VICTOR G. O. GROENIGER**CPF:** 455.570.298-00

A Coordenadoria da Vigilância Sanitária de Holambra DEFERE em 23/11/2023:

1. Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento na atividade

RESTAURANTES E SIMILARES

[Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) 5611-2/01].

Holambra, 23 de Novembro de 2023

Alexandre Pissarra Scatena Autoridade Sanitária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - HOLAMBRA

CNPJ 67.172.437/0001-83 – CÓDIGO SIA: 19055 AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - CEP – 13825-000 HOLAMBRA – SP FONE (019) 3802-8000 RAMAL 238

e-mail: diretoria.vigilanciasaude@holambra.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1134

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Capital Nacional das Flores

CNPJ 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - CEP – 13825-000 HOLAMBRA – SP

FONE (019) 3802-8000 e-mail: holambra@holnet.com.br

03 - COMUNICADO DE DEFERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

 № Protocolo: 176/2023
 Data de Protocolo: 27/11/2023

 № CEVS: 351905501-865-000014-1-4
 Data de Vencimento: 28/11/2024

Razão Social: PAULA CRISTINA OSTANELLO

CNPJ: 290.624.738-30 (CPF)

Endereço: RUA FRESIAS, 120 - PQ DOS GIRASSOIS

Município: HOLAMBRA CEP: 13825-000 UF: SP

Resp. Legal: PAULA CRISTINA OSTANELLOCPF: 290.624.738-30Resp. Técnico: PAULA CRISTINA OSTANELLOCPF: 290.624.738-30

CBO: FISIOTERAPEUTA

Cons. Profissional: CREFITO № Inscrição: 44554F UF: SP

A Coordenadoria da Vigilância Sanitária de Holambra DEFERE em 28/11/2023:

 Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento na atividade ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

[Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) 8650-0/04].

Holambra, 28 de Novembro de 2023

Alexandre Pissarra Scatena Autoridade Sanitária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - HOLAMBRA

CNPJ 67.172.437/0001-83 – CÓDIGO SIA: 19055 AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - CEP – 13825-000 HOLAMBRA – SP FONE (019) 3802-8000 RAMAL 238

e-mail: diretoria.vigilancias aude@holambra.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1134

Página 10 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA Capital Nacional das Flores

CNPJ 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - CEP – 13825-000 HOLAMBRA – SP

FONE (019) 3802-8000 e-mail: holambra@holnet.com.br

04 - COMUNICADO DE DEFERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

N° Protocolo: 169/2023 Data de Protocolo: 21/11/2023 N° CEVS: 351905501-472-000095-1-2 Data de Vencimento: 28/11/2024

Razão Social: SHALON PADARIA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 43.599.369/0001-75

Endereço: RUA JOSE MARTINS, 171 - CENTRO

Município: HOLAMBRA CEP: 13825-000 UF: SP

Resp. Legal: IGOR LUIS DE LIMA **CPF**: 498.083.058-73

A Coordenadoria da Vigilância Sanitária de Holambra DEFERE em 28/11/2023:

1. Licença Sanitária Inicial do estabelecimento na atividade

PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA

[Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) 4721-1/02].

Holambra, 28 de Novembro de 2023

Alexandre Pissarra Scatena Autoridade Sanitária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - HOLAMBRA

CNPJ 67.172.437/0001-83 – CÓDIGO SIA: 19055 AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - CEP – 13825-000 HOLAMBRA – SP FONE (019) 3802-8000 RAMAL 238

e-mail: diretoria.vigilanciasaude@holambra.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1134

Página 11 de 11

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE CONSELHERIOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA-SP/GESTÃO 2024-2028 PARA POSSE ANTECIPADA DE SEUS MANDATOS.

Considerando que há somente duas Conselheiras Tutelares eleitas para o mandato 2020/2023 em efetivo exercício na cidade de Holambra, após a renúncia de duas Conselheiras Tutelares e o afastamento para tratamento de saúde de um terceiro Conselheiro Tutelar;

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

Considerando a recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo, através da Promotoria de Justiça de Artur Nogueira, nos autos do PAA nº 153/2023, para que o Município de Holambra, excepcionalmente, promova o ADIANTAMENTO DA POSSE dos três conselheiros mais votados, para atender imperiosa necessidade pública de atendimento de direitos transindividuais de crianças e adolescentes em situação de risco;

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem nesta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 dias, para POSSE IMEDIATA E ANTECIPADA no cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Holambra, gestão 2024/2028.

Conselheiro Tutelar

Classificação	Nome	Título de Classificação
5º	SIDNEIA G DOS SANTOS	Titular

Os candidatos relacionados deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, até o dia **06/12/2023**, das 8:00 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 15:00 hs, a fim de receberem as instruções necessárias.

O não comparecimento até o prazo previsto será considerado como desistência/renúncia, podendo a administração Pública efetuar a convocação do próximo candidato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 06 de dezembro de 2023.

Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza Diretora de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO № 002/2023

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer nesta Prefeitura Municipal, a fim de manifestar interesse em ser admitido no Serviço Público Municipal para

Contrato por Prazo Determinado.

Merendeira

CLASSIF.	NOME

49⁰	Kelly Regina	dos Santos
-----	--------------	------------

O candidato relacionado acima deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, apresentar os documentos exigidos no edital para provimento do cargo até dia **12/12/2023** das 8:00 hs as 11:30 hs e das 13:00 h às 15:00 h a fim de receber instruções necessárias para a admissão.

O não comparecimento até o prazo previsto será considerado como desistência, podendo a administração pública efetuar a convocação do próximo candidato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 07 de dezembro de 2023.

> Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza Diretora de Administração e Recursos Humanos